PROJETO DE LEI N° /2025

"DISPÕE SOBRE O RESGATE DA BANDEIRA HISTÓRICA DA REPÚBLICA RIOGRANDENSE COMO SIMBOLO DO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DO SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica tombado como símbolo do Município de Piratini pelo seu valor Histórico e cultural a Histórica Bandeira da República Riograndense tal qual e com a mesma importância da Bandeira Municipal e o Brasão do município, por ter sido criada e hasteada pela primeira vez em Piratini, durante a Revolução Farroupilha.

Art. 2º - A bandeira fica definida na sua forma histórica de 12 de novembro de 1836, nas seguintes características, forma de um quadrilátero (quadrado Igual de 1x1mt) dividido pelas três cores, assim dispostas: a parte superior, junto à haste Verde, e formada por um triângulo Isósceles, cuja hipotenusa será paralela à diagonal do quadrado; O centro escarlate (vermelho), formado por um Hexágono, determina pela hipotenusa do primeiro triângulo, e de outro igual e simetricamente disposto, cor de ouro, que formará a parte inferior.

Parágrafo Único - Ficam vedadas a inserção de qualquer outro elemento descritivo ou não sobre a bandeira mantendo sua forma histórica original.

Art. 3º Define o uso da bandeira histórica Riograndense conforme os mesmos padrões cívicos da bandeira Municipal podendo ser acompanhada pelo Hino Riograndense.

Documento assinado digitalmente em 02/06/2025 13:49:00
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/DRFBx para verificar a autenticidade.

Art. 4º - Cada prédio público ou privado do Município de Piratini, pode hastear a Bandeira da República Riograndense, unicamente ou acompanhada das demais bandeiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini 05, Maio de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO

VEREADOR DO PDT –

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei busca o resgate não apenas da Primeira bandeira, mas de um símbolo de luta de Piratini contra a tirania escrita nos anais da história, que representa a brava luta de nossa gente, dos nossos ancestrais que revolucionaram, e foram pioneiros na criação da República, enfrentando um poderoso império por direitos civis, com seu nobre ideal de Liberdade, Igualdade e Humanidade que ainda buscamos mundialmente nos dias de hoje.

Os símbolos históricos de Piratini são patrimônio material e imaterial que ainda podem promover o desenvolvimento social, cultural e turístico do Município, ter e ver o Pavilhão tricolor Riograndense hasteado nos espaços públicos e casario histórico de Piratini, resgata uma identidade única nossa, não explorada turisticamente, que será lembrada por todos que visitarem ou estiverem de passagem por aqui.

Neste sentido, esta iniciativa tem como finalidade principal a reparação histórica e proteção do patrimônio material e imaterial, garantindo a toda população gaúcha e mundial o acesso a nossa história Piratiniense.

Fontes:

-Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

- Coleção Varela.

-História dos Símbolos Riograndenses, Alberto Rosa, Editora UFPEL 1995.

-Símbolos Cívicos do Rio Grande do Sul Uma Herança farroupilha, Ivo Benfatto, Editora MTG. 2008. Desde já agradeço certo da unanimidade da Casa Legislativa .

Piratini, 05 de Maio de 2025

Autor do Projeto

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Nome: Sergio Moacir Rodrigues de Castro
CPF: ***.866.720-**
Assinado com certificado digital avançado